



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.261 /

**“SUSPENDE OS PROCEDIMENTOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de serem realizados procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2005;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam suspensos, até ulterior deliberação, por qualquer órgão da Administração Direta, os procedimentos abaixo:

- I. a aquisição de equipamentos e material permanente, elemento de despesa 4120, sendo que consertos e reparos dos já existentes só serão autorizados após constatação de sua necessidade absoluta e imediata;
- II. as compras diversas de material de consumo, exceto:
 - a) os medicamentos, em caráter exclusivo para repor estoque padrão;
 - b) alimentos em geral;
 - c) combustíveis, peças e pneus para reposição na frota de veículos;
- III. os adiantamentos de numerários para viagens, participação em cursos e realização de eventos;
- IV. qualquer tipo de contratação para realização de obras ou serviços de engenharia, mesmo que o valor não atinja o de licitação.

ART. 2º - Os processos de compras e/ou serviços já em andamento até a presente data serão reavaliados por uma Comissão formada pelo Secretário Municipal de Administração, de Fazenda e Controladora Geral, que, comprovando a urgência no atendimento, darão prosseguimento normal aos mesmos.

ART. 3º - Os procedimentos que contrariarem este Decreto serão autorizados, exclusivamente, pela Comissão acima designada.

ART. 4º - Nenhuma operação efetuada de forma diferente do aqui determinado será autorizada pela Controladoria e empenhada pela Fazenda, devendo ser devolvida e responsabilizado o ordenador da despesa.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.261- fl. 02

ART. 5º - Ficam igualmente suspensas as horas extras eventualmente realizadas pelos servidores, com exceção dos serviços considerados essenciais, tais como saúde, limpeza urbana e de atendimento ao turista, nos limites estabelecidos em Lei.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

SALMA MARIA NEDER CAMACHO

Secretária Municipal de Governo